



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023

## EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO – PMRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos nos calçamentos, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Item	Serviço	Und	Qnt	Valor unitário	Total Estimado
01	Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais.	M²	6.000	28,23	R\$169.380,00

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei 10.024/19, LC 123/06, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e Decretos Municipais 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanções Adm) e 118/2021 (Comissão de Licitações).

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** (Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:15 horas do dia 25/10/2023 às 08:00 horas do dia 16/11/2023.**

**JULGAMENTO INICIAL DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/11/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 16/11/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

- **PROPOSTA READEQUADA:** Aguardar a Análise da documentação de Habilitação para anexar na plataforma, será solicitado apenas das empresas Habilitadas e vencedoras.
- Fica o registro de que o **SERVIÇO A SER EXECUTADO** deverá atender as exigências do Termo de Referência.
- Apresentando proposta, assume perante o Município o compromisso em executar o serviço pelo preço proposto. Portanto cotar apenas os itens de REAL interesse.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação bem como no dia da licitação deverá ser feita preferencialmente por meio de mensagens no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)**



## DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA EXECUÇÃO

- A licitante vencedora ficará obrigada a executar o serviço, objeto deste Edital, nos preços conforme proposta vencedora, prazos e local estipulados.
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada. **Demais cláusulas conforme Termo de referência.**
- Caso seja detectado alguma falha na execução dos serviços, que esteja em desconformidade com o Termo de referência, a contratada deverá tomar medidas que regularize o serviço conforme Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas.
- Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, citadas acima.
- No caso de reincidência a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

### 1.2 DOCUMENTOS ANEXOS:

No cadastramento da proposta, não pode haver identificação do participante, para não ser desclassificado pela identificação do mesmo, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**Obs.** Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.** **Atenção especial na Documentação, apresentar TODA DOCUMENTAÇÃO conforme solicitado, e conferir datas de validade.**

**ANEXO 02** – MODELO PROPOSTA – Para ser utilizada para incluir os valões no sistema - **Dúvidas com relação ao (anexo 3), favor contatar o site ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou (41) 3097-4600.** APÓS A REALIZAÇÃO DO PREGÃO A (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S) DEVERÁ (ÃO) ENCAMINHAR A (S) PROPOSTA (S) DE PREÇO READEQUADA.

**ANEXO 03** – ATA / CONTRATO

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO (es) (favor utilizar os mesmos termos apresentado no modelo. **PODE SER UTILIZADO UMA ÚNICA FOLHA.**

**ANEXO 05** - Recibo de Retirada do edital, a não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**Anexos 01, 03, 04 e 05 – Município de Rio das Antas.**

**Anexo 02 – Sistema Operacional BLL (41) 3097-4600.**

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer **empresas** ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato**, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**c) O custo de operacionalização e uso do sistema**, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

**d) Outros documentos que a BLL, entender como necessários.**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no **CAMPO PRÓPRIO** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;





- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação em atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Serão aceitos lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Se o proponente digitar lance superior ao mínimo o sistema não identificará como lance vencedor.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas iniciais NÃO deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência (REFERENTE AO VALOR DO ITEM DA LICITAÇÃO). FAVOR REVISAR OS VALORES DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS NO SISTEMA. Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado ai será considerado nulo.**

**5.16 Fica a critério do Pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou logo após a digitação, MEDIANTE SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA, encerrada a fase competitiva não será possível a correção de lances ofertados. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR PEDIDOS DE CORREÇÃO OU CANCELAMENTOS DE LANCES COM TEMPO INSUFICIENTE PARA REALIZA-LOS.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante 10 minutos serão dados lances livres (se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances). Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.**

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 2 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

5.23 Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com a documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases seguintes do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica por se tratar de prestação de serviço **o proponente poderá destacar como PRÓPRIA ou SERVIÇO (Não escrever o nome da empresa).**

**6.2.1 - O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de referência.**

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias para neste prazo formalizar o contrato ou empenho, tendo como início a data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, CASO ISTO ACONTEÇA O PREGOEIRO PODERÁ DESCLASSIFICA-LO.**

## 7. FORNECIMENTO

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme Termo de referência.





7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. GARANTIA

8.1 O contratado será responsável por todas as fazes da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço **POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO “V” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 5.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO**

10.1 - **Conforme ANEXO 01.** A comissão levará em consideração para efeito de habilitação, somente a documentação constante do anexo 01. Outros documentos não serão analisados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2- Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**

**11.3-** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.4-** Ao final da sessão/lances, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação detalhada de suas razões de recurso, devidamente fundamentado, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.6 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas

A) - Advertência; B) – Outras penalidades mencionadas no Termo de Referência.

## 13. **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

### 13.1 **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

13.1.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devido Contrato ou nota de empenho, para no prazo estimado de 12 (doze) meses, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de





recebimento e aceitação do (s) produto, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, conforme execução dos serviços, (Condição do termo de referência). Quando solicitado, para efetivação do pagamento, deverá ser apresentado as certidões abaixo:

Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débito Federal, Certidão negativa estadual, Certidão negativa Municipal e Certidão negativas de débitos Trabalhista – CNDT

**Obs. A pessoa jurídica prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.**

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2023/2024, conforme bloqueio orçamentário anexo ao processo.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Rio das Antas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rio das Antas para melhores esclarecimentos, através do fone (49) 3564-0125, ramal 202.

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.15 O valor MÉDIO ESTIMADO PARA COTAÇÃO será: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no site e na Plataforma do Pregão Eletrônico.**

16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (podendo ser solicitado via telefone (49) 3564 0125 – ramal 202 ou e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)).

16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Rio das Antas (SC), 25 de Outubro de 2023

João Carlos Munaretto  
Prefeito Municipal



## ANEXO 01 DO EDITAL – **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2023 - PMRA  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0047/2023 - PMRA

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

**A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado**, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;

**B – CNPJ** - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

**C** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**,

**D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**E** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**G** – Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

**H** – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**I** – Apresentar no Mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido **por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, comprovando aptidão para o fornecimento de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação.

**J** – Declaração, apresentando as seguintes informações:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **INIDONEIDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS**: Declaro que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) – **NEPOTISMO**: Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR**: Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

**Para comprovação da localização a fim de habilitação no presente processo, o pregoeiro e Equipe de apoio levarão em consideração a apresentação da declaração e do documento mencionado na letra “f”, na ausência deste, considerará o endereço constante no Alvará de Localização e Funcionamento.**

Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

**OBS. 1:** – A documentação de HABILITAÇÃO da letra “**A**” a “**I**” deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”. A letra “**J**” deverá encaminhar na “aba” (outros documentos), ou outra aba, onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo.

**OBS.2:** Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

**OBS.3:** A não apresentação dos documentos relacionados da letra “**A** a **J**” o proponente será **inabilitado**, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).





## ANEXO 02 DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2023 - PMRA  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0047/2023 – PMRA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos nos calçamentos, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Serviço	Und	Qnt	Valor unitário	Total Estimado
01	Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais.	M²	6.000		R\$

**ALERTA:** Para disputa o proponente apresentará proposta de preço e posteriormente lances sobre o valor **TOTAL ESTIMADO**.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma **Eletrônica nº 0047/2023** acatando todas as condições consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA  
DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**AO FINAL DA SESSÃO (APÓS HABILITAÇÃO) O PROPONENTE, ENVIARÁ POR MEIO ELETRÔNICO A PROPOSTA FINAL READEQUADA. NA "ABA" DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA ou por e-mail (licita@riodasantas.sc.gov.br).**

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fazes da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Conforme Termo de referência.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



## **ANEXO 3 – DO EDITAL – MINUTA ATA / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: \_\_\_/...**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), e

CONTRATADA: Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ-MF n.º. \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Representada por: \_\_\_\_\_ demais dados.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a EMPRESA CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo estabelecidas e as demais condições estabelecidas no edital,

Referente ao Pregão Presencial em que resultou o presente termo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos nos calçamentos, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.2 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

4.1 - DAS PENALIDADES - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.2 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.024/19 e 8.666/93 e demais legislação.

4.3– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Demais Penalidades do termo de referência.

4.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **4.6 – DA RESCISÃO**

4.6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.6.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



## **CLÁUSULA V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão eletrônico - Registro de Preço nº 0047/2023, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

## **CLÁUSULA VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, fica o setor responsável pela formulação do contrato, acrescentar outras cláusulas que entender sejam necessárias, em atendimento a lei de licitações bem como para a perfeita execução do objeto ora pretendido.

## **CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas - SC,.....de.....de.....

PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 83.074.294/0001-23  
PELO CONTRATANTE  
Testemunhas: \_\_\_\_\_

SÓCIO GERENTE  
CNPJ Nº  
PELA CONTRATADA  
\_\_\_\_\_





## ANEXO 04 – DO EDITAL - MODELO DA DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023 – PMRA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023– PMRA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos nos calçamentos, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0047/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **INIDONEIDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que **NÃO** possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) – **NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proponente

OBS.

- 1) Deverá obrigatoriamente **ser assinada** pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital.
- 2) Favor utilizar **OS MESMOS TERMOS** solicitados acima.
- 3) **O Pregoeiro e Equipe Poderão, pós licitação, consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso a comissão de licitação julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.**



## ANEXO 5 – DO EDITAL – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023 – PMRA  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023– PMRA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para serviços complementares de mão de obra especializada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO**, para execução de reparos nos calçamentos, nas vias públicas do município de Rio das Antas, no distrito de Ipoméia, Gramados e comunidades rurais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

**Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br), no ato da retirada do edital.** A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão de licitações em comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.